

Edital de Concessão de
Bolsas de Estudo
Medicina

2027



Edital de Concessão de Bolsa de Estudo Medicina – 1º Semestre de 2027.

A Diretora-Geral Ana Beatriz Silveira Akel da Faculdade BP – BP Educação – Ensino Superior em Saúde, nomeada pelo Dirigente Institucional, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Concessão de Bolsas de Estudos para o 1º semestre letivo de 2027, para o preenchimento de vagas no Curso Superior de Medicina: autorizado pela Portaria MEC nº 99, de 1º de abril de 2026, oferecido pela BP Educação – Ensino Superior em Saúde – BPE-ESS, credenciada pela Portaria nº 468, de 7 de maio de 2024.

As inscrições estarão abertas das 10h do dia 17 de junho de 2026 até as 23h59 do dia 17 de setembro de 2026, observado o horário de Brasília. O Processo Seletivo de Concessão de Bolsas reger-se-á por este Edital e pela legislação vigente aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade regulamentar a concessão de 10 (dez) bolsas de estudo **institucionais integrais (100%)**, abrangendo o valor da matrícula e das mensalidades do curso de Medicina.

1.2. Serão também ofertadas bolsas de estudo integrais (100%) por meio do **Programa Universidade para Todos (PROUNI)**, observada a quantidade de vagas disponibilizadas ao curso, nos termos da legislação vigente.

1.3. A concessão das bolsas de estudo destina-se exclusivamente aos(às) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo de ingresso para o curso de Medicina que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos nos Editais.

1.4. A participação no processo de seleção para concessão de bolsas de estudo não assegura, por si só, a obtenção do benefício, estando sua concessão condicionada ao cumprimento dos requisitos e à aprovação em todas as etapas previstas neste Edital.

1.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio correto, completo e tempestivo de toda a documentação exigida para participação no processo.

1.6. A constatação de informações falsas, inexatas ou omissões relevantes acarretará a desclassificação imediata do(a) candidato(a) ou o cancelamento da bolsa eventualmente concedida, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

1.7. Os casos omissos e as dúvidas relativas aos procedimentos previstos neste Edital poderão ser esclarecidos junto à Secretaria Acadêmica da Faculdade BP – BP Educação – Ensino Superior em Saúde (BPE-

ESS), por meio do telefone/WhatsApp (11) 3505-4970, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 18h (horário de Brasília), ou pelo e-mail faculdade@bpeducacao.edu.br.

2. DO OBJETO DO EDITAL, DAS MODALIDADES DE BOLSAS, DAS ETAPAS DO PROCESSO E DO CALENDÁRIO

2.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de concessão de duas modalidades de bolsas de estudo para o curso de Medicina, compreendendo:

I – Até 10 (dez) bolsas de estudo institucionais integrais (100%), custeadas pela Faculdade BP – BP Educação – Ensino Superior em Saúde (BPE-ESS); e

II – Bolsas de estudo integrais (100%) concedidas por meio do Programa Universidade para Todos (PROUNI), observada a quantidade de vagas disponibilizadas ao curso e os critérios estabelecidos pela legislação aplicável.

2.2. As bolsas de estudo institucionais integrais (100%) serão concedidas em número de até 10 (dez), observada a classificação dos(as) candidatos(as), o cumprimento dos requisitos previstos neste Edital e a seguinte distribuição:

Modalidades de Bolsas
Critério socioeconômico
Critério socioeconômico + étnico-racial
Critério socioeconômico + inclusão (PcD)

2.3. Os (As) candidatos(as) que optarem por participar do processo de concessão das bolsas de estudo institucionais integrais (100%) previstas no item 2.1, inciso I, deverão atender integralmente aos requisitos e critérios estabelecidos neste Edital, bem como às disposições previstas no art. 1º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, observadas, ainda, as condições exigidas para a manutenção do benefício durante sua vigência.

2.4. Os (As) candidatos(as) que concorrerem às bolsas de estudo integrais (100%) ofertadas por meio do Programa Universidade para Todos (PROUNI) deverão observar e cumprir todas as normas, procedimentos, requisitos e prazos estabelecidos pelo Programa, inclusive aqueles divulgados em seus editais e sistemas oficiais de inscrição e acompanhamento.

2.5 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

2.5.1. O processo de concessão das bolsas de estudo previstas neste Edital será realizado por meio de etapas sucessivas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, destinadas à verificação do atendimento aos requisitos acadêmicos, socioeconômicos e, quando aplicável, aos critérios específicos de cada modalidade de bolsa.

2.5.2. A participação e o cumprimento de todas as etapas previstas neste Edital constituem condição obrigatória para a manutenção da candidatura, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar os comunicados, convocações, resultados e demais informações divulgadas pela Instituição, observando rigorosamente os prazos estabelecidos no calendário do processo de concessão de bolsas.

2.5.3. O não comparecimento, a não apresentação da documentação exigida ou o descumprimento de qualquer etapa ou prazo previstos neste Edital implicará a desclassificação da pessoa candidata, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis.

I – Da Primeira Fase: Avaliação de Conhecimentos

A primeira fase consistirá em uma das seguintes modalidades de participação:

- a) realização de prova presencial, composta por questões objetivas, questões dissertativas e redação; ou
- b) utilização da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), desde que o(a) candidato(a) tenha alcançado média mínima de 680 (seiscentos e oitenta) pontos e atenda aos demais requisitos previstos neste Edital.

A classificação dos(as) candidatos(as) nesta etapa observará o desempenho obtido na respectiva modalidade de ingresso escolhida.

II – Da Segunda Fase: Múltiplas Minientrevistas (MMEs)

A segunda fase será composta por Múltiplas Minientrevistas (MMEs), que consistem em uma sequência de estações estruturadas, com tempo previamente definido, nas quais os(as) candidatos(as) serão convidados(as) a interagir com diferentes situações, cenários ou desafios, possibilitando a observação e avaliação de competências compatíveis com o perfil esperado para o curso.

Nesta etapa, poderão ser avaliados, entre outros aspectos:

- a) comunicação interpessoal;
- b) empatia e respeito à diversidade;
- c) ética e profissionalismo;
- d) raciocínio crítico e tomada de decisão;
- e) trabalho em equipe;
- f) responsabilidade social;
- g) resiliência e maturidade emocional;
- h) capacidade de resolução de problemas;
- i) compromisso com os valores humanísticos da profissão médica.

2.6 As Múltiplas Minientrevistas (MMEs) terão caráter classificatório e serão conduzidas conforme critérios e instrumentos de avaliação previamente definidos pela Instituição no edital próprio do processo seletivo de Medicina.

2.7 Serão convocados(as) para participação na etapa de Múltiplas Minientrevistas (MMEs):

- a) até 595 (quinhentos e noventa e cinco) candidatos(as) inscritos(as) para ingresso por prova própria do Processo Seletivo; e
- b) até 5 (cinco) candidatos(as) inscritos(as) para ingresso por aproveitamento de notas do ENEM.

2.7.1 Fica vedada a participação dos(as) treineiros(as) na 2ª Fase do Processo Seletivo.

2.7.2 Os(as) treineiros(as) não concorrerão às vagas ofertadas e não poderão ser matriculados(as) no curso previsto neste Edital.

2.8 A convocação para a segunda fase será divulgada nos canais oficiais da Instituição, conforme Calendário previsto neste Edital.

CALENDÁRIO

Evento	Data
Período de inscrições, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br	De 17/06/2026 a 17/09/2026
Publicação da convocação para realização da prova presencial	02/10/2026
Aplicação da prova presencial da 1ª Fase, composta por questões objetivas, questões dissertativas e redação	10/10/2026
Publicação do gabarito	13/10/2026
Divulgação do resultado da 1ª Fase	30/10/2026
Divulgação da convocação para a 2ª Fase	30/10/2026
Período de confirmação de presença nas MMEs	De 04/11/2026 a 10/11/2026
Realização das Múltiplas Minientrevistas – MMEs, correspondentes à 2ª Fase	29/11/2026
*Realização das entrevistas para concessão de bolsa de estudos e do procedimento de heteroidentificação, quando aplicável	03 e 04/12/2026
Resultado final para Concessão de Bolsas Institucionais Integrais	10/12/2026
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo	18/12/2026
Divulgação dos(as) convocados(as) para matrícula em 1ª chamada	21/12/2026
Período de matrícula da 1ª chamada, exclusivamente pelo site www.faculdadebp.com.br	De 04/01/2027 a 08/01/2027
Divulgação dos(as) convocados(as) para matrícula em 2ª chamada	12/01/2027
Período de matrícula da 2ª chamada, exclusivamente pelo site	De 12/01/2027 a 14/01/2027

2.9. As pessoas candidatas interessadas na concessão de bolsas de estudo institucionais integrais (100%) deverão observar rigorosamente o calendário estabelecido acima, cumprindo todas as etapas, requisitos e prazos previstos para o processo de concessão de bolsas de estudos.

2.10. As pessoas candidatas que concorrerem por meio do Programa Universidade para Todos (PROUNI) deverão atender integralmente às exigências, etapas e prazos definidos pelo programa, conforme regulamentação vigente e cronograma disponibilizado na plataforma oficial do PROUNI.

3. DOS CRITÉRIOS GERAIS DE ELEGIBILIDADE PARA AS MODALIDADES DE BOLSAS DE ESTUDO

3.1. Para concorrer às bolsas de estudo previstas neste edital, a pessoa candidata deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Possuir renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo;
- II – Ter concluído o ensino médio ou estar regularmente matriculada no último ano dessa etapa de ensino, quando aplicável;
- III – Não possuir diploma de curso de graduação;
- IV – Não estar regularmente matriculada em instituição pública de ensino superior;
- V – Não ser beneficiária de financiamento estudantil ou de bolsa de estudo integral em outra instituição de ensino superior;
- VI – Não ter cursado mais de 4 (quatro) semestres de graduação nos 2 (dois) anos anteriores à inscrição no processo de concessão da bolsa.

Parágrafo único. O atendimento aos critérios de elegibilidade não assegura, por si só, a concessão da bolsa de estudo, estando a seleção condicionada à disponibilidade de vagas, à análise documental e ao cumprimento das demais etapas previstas neste edital.

3.2 A verificação, a qualquer tempo, da falsidade de informações prestadas, da omissão de dados relevantes ou da apresentação de documentos falsos, incompletos ou inidôneos implicará a imediata desclassificação da pessoa candidata ou o cancelamento da bolsa concedida, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, bem como da restituição integral dos benefícios eventualmente usufruídos.

3.3. A pessoa beneficiária da bolsa compromete-se a manter atualizadas suas informações cadastrais, acadêmicas e socioeconômicas junto à Instituição durante todo o período de vigência do benefício, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitada.

3.4. A avaliação da condição socioeconômica da pessoa candidata será realizada pela Comissão Avaliadora designada pela Instituição, que poderá adotar os procedimentos que entender necessários para a verificação das informações apresentadas, incluindo análise documental, entrevistas, visitas técnicas, cruzamento de dados e outros mecanismos de validação.

3.5. O descumprimento de qualquer requisito, condição ou obrigação prevista neste edital, acarretará o indeferimento da inscrição, a desclassificação da pessoa candidata ou o cancelamento da bolsa concedida, ainda que a irregularidade seja identificada após a divulgação do resultado ou durante a vigência do benefício.

4. DAS MODALIDADES DE BOLSAS DE ESTUDO (INSTITUCIONAL E PROUNI) E DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Das Bolsas de estudo Institucional e PROUNI por Critério Socioeconômico

4.1.1. Do Requisito de Renda

Para concorrer à bolsa de estudo integral (100%), a pessoa candidata deverá comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo.

4.1.2. Da Comprovação da Condição Socioeconômica

A comprovação da renda deverá abranger todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos e ser realizada mediante apresentação de documentos referentes aos últimos 3 (três) meses.

Serão aceitos, entre outros, os seguintes documentos para as duas modalidades de bolsas de estudo Institucional e PROUNI:

I – Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), atualizado nos últimos 3 (três) meses, contendo a identificação dos membros do grupo familiar, respectivos Números de Identificação Social (NIS), renda familiar total e renda per capita;

II – Holerites, contracheques, recibos de pagamento, comprovantes de prestação de serviços ou declaração emitida pelo empregador;

III – Declaração de trabalho autônomo ou informal, contendo obrigatoriamente a identificação do declarante, atividade exercida, local de trabalho, telefone para contato, tempo de exercício da atividade e média da renda bruta mensal, acompanhada de assinatura digital certificada ICP-Brasil ou assinatura física com firma reconhecida;

IV – Extratos de benefícios previdenciários ou assistenciais, incluindo aposentadoria, pensão, auxílio-doença, auxílio-reclusão, previdência privada ou benefícios equivalentes;

V – Comprovantes de recebimento de programas de transferência de renda ou benefícios sociais;

VI – Recibos ou comprovantes de aluguel, pró-labore, comissões ou outras fontes de renda;

VII – Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou declaração da pessoa responsável pelo pagamento, acompanhada de documento comprobatório;

VIII – Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) ou comprovante de isenção, quando aplicável;

IX – Documento que comprove a conclusão ou matrícula no Ensino Médio em escola pública ou em instituição privada na condição de bolsista integral;

X – Documento oficial de identificação de todos os integrantes do grupo familiar;

XI – comprovante de residência atualizado.

4.1.3. Da Avaliação Socioeconômica

A análise da condição socioeconômica será realizada pela Comissão Avaliadora designada pela Instituição, que poderá solicitar documentos complementares, realizar entrevistas ou adotar outros procedimentos necessários à validação das informações apresentadas.

4.2. Das Bolsas de estudo Institucional e PROUNI por Critério Socioeconômico e Étnico-Racial

4.2.1. Da Elegibilidade

Poderão concorrer às bolsas destinadas ao critério étnico-racial as pessoas candidatas que:

I – Atendam integralmente ao critério socioeconômico previsto no item 4.1; e

II – Se autodeclarem, no momento da inscrição, pretas ou pardas, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

III - As pessoas candidatas indígenas ou quilombolas serão avaliadas exclusivamente com base na documentação comprobatória exigida neste edital.

4.2.2. Da Autodeclaração

A opção pela modalidade étnico-racial deverá ser realizada no ato da inscrição, não sendo admitida alteração posterior. A autodeclaração terá validade exclusivamente para o presente processo de concessão de bolsas. A aferição da veracidade da autodeclaração será realizada em procedimento de verificação complementar.

4.2.3. Das Categorias Elegíveis

I – Pessoa negra (preta ou parda);

II – Pessoa indígena;

III – Pessoa quilombola.

4.2.4. Do Procedimento de Verificação Complementar à autodeclaração para pessoas negras (pretos e pardos)

4.2.4.1. As pessoas candidatas autodeclaradas pretas e pardas serão convocadas para a verificação complementar à autodeclaração, realizada em procedimento de heteroidentificação, por Comissão composta por cinco membros e constituída pela Fundação Vunesp.

4.2.4.1.1 Serão divulgadas informações sobre a convocação (divulgação de data, local e horário) do procedimento de heteroidentificação.

4.2.4.2. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos negros. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

4.2.4.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em

procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

4.2.4.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado. A recusa na realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação acarretará a desclassificação da pessoa candidata do processo de concessão de bolsas de estudo.

A avaliação considerará exclusivamente características fenotípicas socialmente reconhecidas, observando-se, entre outros elementos:

- I – Cor da pele;
- II – Características do cabelo;
- III – Formato do nariz;
- IV – Formato dos lábios;
- V – Demais traços fenotípicos visíveis.

A ascendência familiar, isoladamente, não será considerada elemento determinante para fins de validação da autodeclaração.

4.2.5. Da Documentação Complementar

A pessoa candidata preta, parda, indígena ou quilombola deverá enviar, estritamente no período de inscrição, fotografia recente, frontal, com boa iluminação, fundo neutro e sem qualquer edição ou filtro de imagem.

4.2.5.1 A pessoa que se autodeclarar preta ou parda deverá, no momento da inscrição:

- a) enviar o upload da autodeclaração preenchida, datada e assinada, conforme Anexo III deste Edital;
- b) enviar o upload de uma foto de frente, uma do perfil esquerdo e uma do perfil direito do candidato, todas no tamanho 5x7, nítidas, coloridas e atualizadas. As imagens devem apresentar fundo branco, boa iluminação, resolução mínima de 5 megapixels e cabelos soltos. Não utilizar óculos, bonés ou outros acessórios que cubram o rosto ou a cabeça, garantindo que seja possível a identificação e a verificação das características fenotípicas do candidato;
- c) enviar cópia colorida do documento de identidade oficial próprio atualizado, que contenha sua foto.

4.2.6. Dos Candidatos(as) Indígenas

A pessoa candidata indígena deverá enviar, estritamente no período de inscrição, documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico e mais um dos documentos seguintes:

- a) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;
- b) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- c) documentos expedidos por escolas indígenas;
- d) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- e) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- f) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- g) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

4.2.7. Dos Candidatos(as) Quilombolas

A pessoa candidata quilombola deverá enviar, estritamente no período de inscrição, declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade e certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

4.3. Das Bolsas de estudo Institucional e PROUNI por Critério Socioeconômico e Inclusão (Pessoa com Deficiência – PcD)

4.3.1. Da Elegibilidade

Poderão concorrer às bolsas destinadas ao critério de inclusão as pessoas candidatas que:

- I – Atendam ao critério socioeconômico previsto neste edital; e
- II – Se enquadrem na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos da legislação vigente.

4.3.2. Da Opção pela Modalidade

A opção pela modalidade destinada às Pessoas com Deficiência deverá ser realizada no ato da inscrição.

4.3.3. Da Documentação Obrigatória

A comprovação da deficiência deverá ser realizada mediante apresentação de relatório médico emitido nos últimos 3 (três) meses, contendo:

- I – Identificação do profissional médico responsável;
- II – Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- III – Descrição da deficiência;
- IV – Indicação do grau ou nível da deficiência;
- V – Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- VI – Causa provável da deficiência, quando aplicável.

Serão aceitos relatórios emitidos em meio digital com assinatura eletrônica certificada pela ICP-Brasil ou documentos físicos devidamente assinados pelo profissional responsável.

4.3.4. Da Validade da Declaração

A solicitação de participação na modalidade destinada às Pessoas com Deficiência terá validade exclusivamente para o presente processo de concessão de bolsas.

4.4. Das Disposições Comuns às Modalidades de bolsas de estudo Institucional e PROUNI:

4.4.1 A pessoa candidata inscrita nas modalidades étnico-racial ou de inclusão participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), observados os critérios de avaliação previstos nos editais vigentes.

4.4.2 A classificação das pessoas candidatas para fins de concessão das bolsas de estudo observará exclusivamente a ordem de classificação obtida no Processo Seletivo de Medicina, conforme estabelecido em edital próprio. Não haverá classificação específica ou processo classificatório autônomo para a concessão das bolsas de estudo.

4.4.3 Em caso de desistência ou perda do benefício por pessoa candidata contemplada em modalidade específica, será convocada a próxima pessoa candidata classificada na respectiva modalidade, observada a ordem de classificação.

4.4.4 A Instituição poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a veracidade das informações, autodeclarações e documentos apresentados.

4.4.5 A constatação de fraude, falsidade documental ou declaração inverídica acarretará a desclassificação da pessoa candidata ou o cancelamento da bolsa eventualmente concedida, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.5. Os documentos relacionados neste Capítulo, deverão ser enviados exclusivamente por meio digital, via upload, no site www.vunesp.com.br, até as 23h59 do dia 17 de setembro de 2026.

4.5.1. Para o envio dos documentos, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) após o preenchimento do Formulário de Inscrição, acessar a Área do Candidato;
- c) selecionar o link “Envio de Documentos”;
- d) realizar o upload dos documentos exigidos, conforme a solicitação apresentada.

4.5.2. Os documentos deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2MB por arquivo, em uma das seguintes extensões: PDF, PNG, JPG ou JPEG.

4.5.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis, rasurados, incompletos, corrompidos ou enviados em desacordo com as orientações deste Edital.

4.5.4. Não serão considerados documentos enviados por e-mail, correspondência, entrega presencial ou por qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.

4.5.5. Não será admitida entrega condicional, complementação, substituição ou retirada de documentos após o prazo estabelecido.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Graduação em Medicina – 1º semestre de 2027 estarão abertas das 10h do dia 17 de junho de 2026 até as 23h59 do dia 17 de setembro de 2026, observado o horário de Brasília.

5.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição e a emissão do boleto bancário referente à taxa de inscrição.

5.3 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser pago exclusivamente por meio de boleto bancário, até a data de vencimento indicada no próprio documento.

5.4 No dia 17 de setembro de 2026, as inscrições encerrar-se-ão às 23h59. O prazo para pagamento do boleto bancário expirará em 18 de setembro de 2026, observado o horário de expediente bancário.

5.5 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição financeira. O simples preenchimento do Formulário de Inscrição, sem o respectivo pagamento da taxa, não assegura a participação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo.

5.6 Não serão aceitas inscrições por quaisquer meios diversos do previsto no edital próprio do processo seletivo de Medicina, incluindo e-mail, telefone, correspondência ou atendimento presencial.

5.7 Cada candidato(a) poderá efetivar apenas uma inscrição no Processo Seletivo de Medicina de que trata Edital próprio. Havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a última inscrição efetivada, identificada pelo protocolo numericamente maior.

5.8 Não serão concedidas isenções da taxa de inscrição, prorrogações de prazo de pagamento ou emissão de novo boleto após o prazo estabelecido, salvo se houver previsão expressa em comunicado oficial da organização do Processo Seletivo.

5.9 A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese, exceto em caso de cancelamento do Processo Seletivo ou em outra situação expressamente prevista no próprio edital de Medicina.

5.10 A inscrição terá validade exclusiva para o Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Graduação em Medicina – 1º semestre de 2027.

5.11 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento dos dados e das opções registradas eletronicamente no ato da inscrição, incluindo a forma de ingresso escolhida, os dados pessoais, os dados de contato e, quando aplicável, as solicitações de atendimento específico, uso de nome social ou demais recursos previstos no próprio edital de Medicina.

5.12 A pessoa candidata que necessitar de atendimento específico, recursos de acessibilidade ou adaptações para participação no Processo Seletivo de Medicina deverá observar as regras, prazos e procedimentos previstos no edital próprio do Processo Seletivo de Medicina, realizando a solicitação no ato da inscrição e apresentando a documentação comprobatória exigida. As condições solicitadas serão analisadas nos termos estabelecidos no referido edital.

5.13 Os documentos relacionados às solicitações de atendimento específico, recursos de acessibilidade ou uso de nome social deverão ser enviados exclusivamente por meio digital, via upload, no site

www.vunesp.com.br, até as 23h59 do dia 17 de setembro de 2026.

5.13.1 Para o envio dos documentos, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) após o preenchimento do Formulário de Inscrição, acessar a Área do Candidato;
- c) selecionar o link “Envio de Documentos”;
- d) realizar o upload dos documentos exigidos, conforme a solicitação apresentada.

5.13.2 Os documentos deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB por arquivo, em uma das seguintes extensões: PDF, PNG, JPG ou JPEG.

5.13.3 Não serão avaliados documentos ilegíveis, rasurados, incompletos, corrompidos ou enviados em desacordo com as orientações deste Edital.

5.13.4 Não serão considerados documentos enviados por e-mail, correspondência, entrega presencial ou por qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.

5.13.5 Não será admitida entrega condicional, complementação, substituição ou retirada de documentos após o prazo estabelecido.

5.13.6 O(a) candidato(a) deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento de sua solicitação pela Área do Candidato, no site da Fundação VUNESP.

5.14 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) assegurar a estabilidade da conexão de internet, a qualidade técnica dos arquivos enviados e o correto envio dos documentos exigidos dentro do prazo estabelecido.

5.15 A inscrição no Processo Seletivo implica o reconhecimento e a aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as condições estabelecidas nos Editais e em seus eventuais comunicados, retificações ou complementações oficiais.

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1. A análise documental será realizada pelo Comitê Avaliador e terá por finalidade verificar o atendimento aos requisitos e critérios de elegibilidade previstos neste Edital, mediante conferência das informações declaradas e dos documentos apresentados pela pessoa candidata.

6.2. Durante a análise poderão ser avaliados, entre outros aspectos, a renda familiar, a composição do grupo familiar, a compatibilidade entre as informações prestadas e a documentação apresentada, bem como os critérios étnico-raciais e de inclusão, quando aplicáveis.

6.3. O resultado da análise documental poderá ser:

I – **Deferido**, quando a documentação atender integralmente às exigências deste Edital;

II – **Em diligência**, quando houver necessidade de apresentação de documentos ou esclarecimentos complementares. Nessa hipótese, a pessoa candidata será comunicada por e-mail e deverá atender à solicitação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de indeferimento da candidatura e perda do direito à concessão da bolsa, observados os prazos estabelecidos no calendário deste Edital. O candidato interessado em concorrer às bolsas ofertadas por meio do Programa Universidade para Todos (Prouni) deverá observar, adicionalmente, as regras, cronogramas, requisitos e procedimentos estabelecidos em edital próprio do Programa, disponíveis no portal oficial do Ministério da Educação, acessível em: <https://accessunico.mec.gov.br/prouni>.

III – **Indeferido**, quando não forem atendidos os requisitos, critérios ou exigências previstas neste Edital.

7. ENTREVISTA SOCIAL E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1 As pessoas candidatas serão convocadas para entrevista social e, quando aplicável, para o procedimento de heteroidentificação, conforme calendário previsto neste Edital.

7.2 A entrevista social será realizada por comissão designada pela Instituição e terá como finalidade complementar a análise socioeconômica, confirmar as informações e documentos apresentados e avaliar as condições socioeconômicas da pessoa candidata e de seu grupo familiar.

7.3 As pessoas candidatas inscritas na modalidade de bolsa vinculada ao critério étnico-racial e que tenham se autodeclarado pretas e pardas, serão submetidas a procedimento de heteroidentificação, conduzido por comissão designada pela Fundação Vunesp, observados os critérios e procedimentos previstos neste Edital.

7.4 As pessoas candidatas inscritas na modalidade de bolsa vinculada ao critério étnico-racial, indígenas ou quilombolas serão avaliadas exclusivamente com base na documentação comprobatória exigida neste Edital e apresentada no ato da inscrição, não se aplicando, nesses casos, o procedimento de banca de

heteroidentificação.

7.5 A entrevista social obrigatória será realizada presencialmente na Faculdade BP. O procedimento de heteroidentificação, quando aplicável, será realizado de forma presencial, por comissão designada pela Fundação Vunesp, conforme calendário e condições previamente comunicados às pessoas candidatas.

7.6 O não comparecimento, a recusa na participação ou o não atendimento às convocações referentes às etapas previstas neste Edital acarretará a desclassificação da pessoa candidata do processo de concessão de bolsas de estudo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Concluídas todas as etapas previstas neste Edital, será divulgado o resultado final do processo de concessão de bolsas de estudo, contendo a relação das pessoas candidatas contempladas e, quando aplicável, daquelas classificadas em lista de espera.

8.2. A classificação para fins de concessão das bolsas observará, cumulativamente:

- I – A classificação obtida no Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Graduação em Medicina – 1º semestre de 2027;
- II – O atendimento aos critérios de elegibilidade e às demais exigências previstas neste Edital;
- III – a aprovação nas etapas de análise documental, entrevista social e demais procedimentos aplicáveis, descritos neste edital;

8.3. Em caso de empate entre pessoas candidatas elegíveis à concessão da bolsa, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Menor renda familiar per capita;
- II – Maior idade.

8.4. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, caberá ao Comitê Avaliador deliberar sobre a classificação final, com base na análise das informações e documentos apresentados.

8.5. O resultado preliminar da análise documental será comunicado à pessoa candidata por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, a partir de 10 de dezembro de 2026.

8.6. O resultado final da concessão das bolsas de estudo, bem como o resultado e a classificação final dos(as) candidatos(as) no Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Graduação em Medicina – 1º semestre de 2027, serão divulgados a partir de 18 de dezembro de 2026, por meio de listagem disponível nos sites www.vunesp.com.br e www.faculdadebp.com.br. A concessão das bolsas observará rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo de Medicina e os critérios de elegibilidade estabelecidos neste Edital, sem qualquer alteração da classificação final do processo.

8.7. Não serão atendidos pedidos de divulgação dos resultados finais ou envio individual de resultados por qualquer outro meio diverso daqueles expressamente previstos neste Edital.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os(as) candidatos(as) convocados(as) em 1ª chamada deverão realizar a matrícula no período de 04 a 08 de janeiro de 2027, das 8h às 18h, de forma online, por meio do Portal do Candidato, conforme orientações a serem divulgadas pela Faculdade BP.

9.2. Havendo vagas remanescentes após a 1ª chamada, os(as) candidatos(as) convocados(as) em 2ª chamada serão divulgados(as) em 12 de janeiro de 2027 e deverão realizar a matrícula no período de 12 a 14 de janeiro de 2027, das 8h às 18h, de forma online, por meio do Portal do Candidato, conforme orientações a serem divulgadas pela Faculdade BP.

9.3. Na hipótese de existência de vagas remanescentes após a 1ª e a 2ª chamadas, poderão ser realizadas novas convocações, observada a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) e os critérios previstos neste Edital.

9.4. As convocações para preenchimento de vagas remanescentes serão publicadas no site da Faculdade BP, www.faculdadebp.com.br, podendo também ser encaminhadas por e-mail aos(as) candidatos(as) convocados(as), de acordo com os dados informados no ato da inscrição.

9.5. Os(as) candidatos(as) convocados(as) para vagas remanescentes deverão formalizar a matrícula no prazo estabelecido na respectiva convocação, que poderá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perda do direito à vaga e convocação do(a) candidato(a) subsequente, observada a ordem de classificação final.

9.6. Para a efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar ou anexar, conforme orientação da

Faculdade BP, os seguintes documentos:

- a) 1 (uma) cópia simples de documento oficial de identidade com foto;
- b) 1 (uma) cópia simples do CPF do(a) candidato(a);
- c) 1 (uma) cópia simples da Certidão de Nascimento ou de Casamento, quando aplicável;
- d) 1 (uma) cópia simples do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- e) 1 (uma) cópia simples do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- f) 1 (uma) cópia simples de comprovante de residência atualizado;
- g) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- h) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente assinado pelo(a) candidato(a) ou, quando aplicável, por seu representante legal;
- i) comprovante de pagamento da 1ª parcela da mensalidade referente à semestralidade vigente.

9.7. Caso o(a) candidato(a) tenha concluído total ou parcialmente seus estudos em instituição de ensino estrangeira, deverá apresentar a documentação escolar correspondente, acompanhada de tradução pública juramentada, quando aplicável, bem como comprovação de equivalência ou regularidade dos estudos no Brasil, com base na Lei n. 9.394/1996 e Resoluções CNE/CEB n. 2/2004 e n. 2/2006, bem como orientações da Faculdade BP.

9.8. O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá realizar a matrícula assistido(a) por seu representante legal, que também deverá apresentar cópia simples de documento oficial de identidade com foto e CPF.

9.9. A ausência de apresentação dos documentos exigidos para matrícula, a apresentação de documentos incompletos, ilegíveis, inconsistentes ou em desacordo com as exigências deste Edital poderá impedir a efetivação da matrícula ou ensejar seu cancelamento, a qualquer tempo.

9.10. Na impossibilidade de o(a) candidato(a) realizar pessoalmente os atos necessários à matrícula, poderá nomear representante por meio de procuração com firma reconhecida, devendo o(a) procurador(a) apresentar também cópia de seu documento oficial de identidade com foto e CPF.

9.11. Não será aceita matrícula condicional, entendida como aquela realizada sem a apresentação dos documentos exigidos, sem a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou sem o pagamento da 1ª parcela da mensalidade referente à semestralidade vigente.

9.12. O não cumprimento dos prazos, procedimentos e exigências previstos neste Edital e nas respectivas convocações implicará perda do direito à vaga, podendo a Faculdade BP convocar o(a) candidato(a) subsequente, observada a ordem de classificação final.

10. MANUTENÇÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1. Vigência da Bolsa

10.1.1. A bolsa de estudo concedida nos termos deste Edital terá vigência semestral e poderá ser renovada até a conclusão do curso, desde que a pessoa beneficiária mantenha o atendimento aos requisitos acadêmicos, administrativos e socioeconômicos estabelecidos neste Edital, normas institucionais e legislação vigente.

10.1.2. A renovação da bolsa não é automática e estará sujeita à análise periódica realizada pela Instituição.

10.2. Requisitos para Manutenção e Renovação

10.2.1. Para manutenção e renovação do benefício, a pessoa beneficiária deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Manter matrícula ativa e regular no curso de Medicina;

II – Cumprir os critérios de desempenho acadêmico e frequência mínima exigidos pela Instituição;

III – Observar as normas acadêmicas, administrativas e disciplinares vigentes;

IV – Comprovar, sempre que solicitado, a permanência das condições socioeconômicas que fundamentaram a concessão da bolsa;

V – Participar de processos de atualização cadastral, reavaliação socioeconômica ou outras diligências promovidas pela Instituição.

10.3. Suspensão e Cancelamento da Bolsa

10.3.1. A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

I – Constatação de informações falsas, omissão de dados ou irregularidades na documentação apresentada;

II – Alteração das condições socioeconômicas que justificaram a concessão do benefício;

III – Descumprimento dos requisitos acadêmicos, administrativos ou disciplinares estabelecidos pela Instituição;

IV – Abandono, trancamento, cancelamento de matrícula ou desligamento do curso;

V – Não apresentação de documentos ou informações solicitadas nos prazos estabelecidos;

VI – Transferência para outro curso ou instituição.

10.4. Procedimento de Apuração

10.4.1. Antes da suspensão ou cancelamento definitivo da bolsa, a Instituição poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou promover diligências para apuração dos fatos, assegurando à pessoa beneficiária o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.5. Reavaliação Periódica

10.5.1. A Faculdade BP poderá realizar, a qualquer tempo, reavaliações acadêmicas e socioeconômicas para verificar a manutenção das condições que ensejaram a concessão da bolsa de estudo.

11. REGRAS GERAIS DE CONCESSÃO

11.1. As bolsas de estudo previstas neste Edital incidem exclusivamente sobre os valores das mensalidades do curso, não abrangendo taxas, emolumentos, serviços acadêmicos extraordinários, materiais didáticos ou quaisquer outros encargos não vinculados à semestralidade escolar.

11.2. A concessão da bolsa está condicionada à aprovação e classificação da pessoa candidata no Processo Seletivo de Ingresso no Curso de Graduação em Medicina, bem como ao atendimento dos critérios de elegibilidade previstos neste Edital.

11.3. Não poderão concorrer às bolsas de estudo previstas neste Edital:

I – Estudantes veteranos da Faculdade BP, inclusive aqueles em processo de reopção de curso, transferência interna ou reingresso;

II – Candidatos(as) que não tenham concluído o Ensino Médio até a data da matrícula e, portanto, não atendam aos requisitos legais para ingresso no ensino superior.

III - Estudantes que pretendam participar do Processo Seletivo de Ingresso 2027 exclusivamente a título de treinamento, na qualidade de treineiros(as).

12. DA NÃO CUMULATIVIDADE DAS BOLSAS E BENEFÍCIOS

12.1. As bolsas de estudo previstas neste Edital não são cumulativas entre si nem com quaisquer outros descontos, bolsas, benefícios, programas de incentivo ou condições promocionais concedidas pela Faculdade BP ou por terceiros.

12.2. Caso a pessoa candidata seja elegível a mais de uma modalidade de bolsa ou benefício, deverá optar por apenas uma delas, sendo aplicado exclusivamente o benefício mais vantajoso, calculado sobre o valor bruto da semestralidade ou mensalidade do curso, conforme as regras institucionais vigentes.

12.3. Em nenhuma hipótese haverá soma, acumulação ou incidência sucessiva de percentuais de bolsas,

descontos ou benefícios.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A bolsa de estudo é pessoal, individual e intransferível, não podendo ser cedida, transferida ou convertida em dinheiro, sob qualquer hipótese.

13.2. As comunicações e divulgações referentes a este processo de concessão de bolsas ocorrerão exclusivamente pelos meios e canais oficiais previstos neste Edital.

13.3. Este Edital aplica-se exclusivamente ao Processo de Concessão de Bolsas de Estudo para ingresso no Curso de Graduação em Medicina, 1º semestre de 2027 da Faculdade BP.

13.4. A participação neste processo implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.

13.5. A concessão da bolsa de estudo está condicionada à aprovação e classificação da pessoa candidata no Processo Seletivo de Medicina, à efetivação da matrícula, à oferta do curso e ao cumprimento de todos os requisitos previstos neste Edital.

13.6. A Faculdade BP poderá alterar datas, cronogramas, procedimentos ou demais disposições deste Edital, mediante publicação de comunicado, retificação ou edital complementar em seus canais oficiais.

13.7. A constatação, a qualquer tempo, da utilização de documentos falsos, da prestação de informações inverídicas, da omissão de informações relevantes ou da adoção de meios ilícitos durante o processo seletivo ou de concessão de bolsas implicará a desclassificação da pessoa candidata ou o cancelamento da bolsa e da matrícula eventualmente efetivada, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

13.8. Os canais oficiais de comunicação com as pessoas candidatas serão aqueles informados no ato da inscrição, especialmente o endereço eletrônico (e-mail) e o telefone cadastrados, cabendo à pessoa candidata mantê-los atualizados durante toda a vigência do processo.

13.9. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar os comunicados, convocações, resultados e demais publicações referentes ao Processo Seletivo de Medicina e ao Processo de Concessão de Bolsas, não podendo alegar desconhecimento das informações regularmente divulgadas.

13.10. O descumprimento de quaisquer disposições previstas neste Edital poderá acarretar a eliminação da pessoa candidata do processo de concessão de bolsas ou o cancelamento do benefício, conforme o caso.

13.11. A Faculdade BP realizará o tratamento e o armazenamento dos dados pessoais fornecidos pelas pessoas candidatas em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), para fins de execução e gestão do presente processo.

13.12. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pelo Comitê Avaliador da Faculdade BP, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável.

13.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e ficará disponível nos sites www.faculdadebp.com.br e www.vunesp.com.br.

São Paulo, 23 de Junho de 2026.

Ana Beatriz Silveira Akel

Diretora Geral

Faculdade da BP – A Beneficência Portuguesa de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

EU, _____
_____,
PORTADOR(A) DO CPF Nº _____ E RG Nº _____,
RESIDENTE E DOMICILIADO(A) À _____, CANDIDATO(A)
AO PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA – EDITAL Nº ____ / 2026.2,
DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

1. DECLARAÇÕES DE ELEGIBILIDADE

I – **NÃO POSSUO DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR**, EM QUALQUER ÁREA DO CONHECIMENTO, OBTIDO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA OU PRIVADA, NACIONAL OU ESTRANGEIRA;

II – **NÃO ESTOU REGULARMENTE MATRICULADO(A) EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR**, EM CURSO DE GRADUAÇÃO;

III – **NÃO SOU BENEFICIÁRIO(A) DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL ATIVO**, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS OU PRIVADOS, TAIS COMO **FIES** OU PROGRAMAS EQUIVALENTES;

IV – **NÃO SOU BENEFICIÁRIO(A) DE BOLSA DE ESTUDOS INTEGRAL** CONCEDIDA POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA PARA CURSO DE GRADUAÇÃO;

V – **NÃO CURSEI MAIS DE 4 (QUATRO) SEMESTRES DE GRADUAÇÃO NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS**, EM QUALQUER INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR;

VI – **ATENDO AOS CRITÉRIOS DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA ESTABELECIDOS NO EDITAL**, COMPROMETENDO-ME A APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA QUANDO SOLICITADO;

VII – **TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PROCESSO SELETIVO SÃO VERDADEIRAS, COMPLETAS E ATUALIZADAS**, ESTANDO CIENTE DE QUE A OMISSÃO OU PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS PODERÁ RESULTAR NA MINHA DESCLASSIFICAÇÃO.

DECLARO AINDA QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS.

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A): _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

EU, _____, DECLARO QUE A COMPOSIÇÃO DO MEU GRUPO FAMILIAR É A SEGUINTE:

NOME	PARENTESCO	IDADE	OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL

DECLARO QUE A RENDA FAMILIAR TOTAL É DE **R\$** _____, RESULTANDO EM RENDA PER CAPITA DE **R\$** _____.

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A): _____

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EU, _____, CPF Nº _____, DECLARO

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS QUE ME AUTODECLARO:

☐ PRETO(A)

☐ PARDO(A)

☐ INDÍGENA

☐ QUILOMBOLA

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO FALSA PODERÁ RESULTAR EM **DESCCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO OU CANCELAMENTO DA BOLSA**, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS.

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A): _____